

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

### **ESCLARECIMENTO 05**

(Encaminhado por e-mail no dia 27/09/2018)

#### **Mensagem do licitante:**

"...

*Solicitamos os seguintes esclarecimentos sobre o Edital de Pregão Eletrônico Nº23/2018, promovido pela Finep:*

*De acordo com o item 11.1.3 do Edital, "a Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme Anexo II deste Edital". No entanto, o Anexo II do presente Edital trata-se apenas de uma carta em que a licitante informa o Valor Total da sua proposta. Pergunta-se:*

- 1. Estamos entendendo que além da Carta que consta no Anexo II do Edital, as licitantes deverão apresentar planilha de preços, demonstrando os custos necessários para execução dos serviços, bem como o seu BDI. É correto nosso entendimento?*
- 2. Em caso positivo, solicita-se o fornecimento da planilha de preços de referência para execução dos serviços de "Supervisão e o Gerenciamento de Projetos e Obras em todas as etapas e atividades da execução da reforma dos andares da Finep no Edifício Praia do Flamengo, 200", na qual constará os quantitativos dos recursos que devem ser considerados para a execução dos serviços.*
- 3. Caso o dimensionamento da equipe seja responsabilidade de cada licitante, solicita-se que seja informada a equipe mínima que deve ser considerada para execução dos trabalhos.*
- 4. Caso a planilha de preços de referência não seja fornecida, qual o critério será usado para avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas?*
- 5. Considerando as restrições do Regulamento do Condomínio do Edifício Praia do Flamengo, 200, qual a quantidade de horas noturnas e horas extras em finais de semana devem ser considerados na planilha de preços das licitantes?*

...."

#### **Resposta:**

1. Não. Deverá ser apresentado somente o Anexo II, pois trata-se de uma Planilha de Preços de um único item.
2. Verificar Esclarecimento 01 disponível no site da Finep ([http://www.finep.gov.br/images/licitacoes/2018/Pregao232018/Esclarec01\\_P23\\_2018.pdf](http://www.finep.gov.br/images/licitacoes/2018/Pregao232018/Esclarec01_P23_2018.pdf)).
3. Cada licitante, por sua experiência, terá a definição de sua própria equipe de trabalho, ressaltando a exigência de equipe técnica mínima, conforme item 10 do Termo de Referência, indicando os profissionais e suas responsabilidades. No item 12 há a indicação de suas qualificações.
4. O critério de exequibilidade está no item 11.2.3.4 do edital.

5. Esta é uma decisão de cada licitante, segundo seu próprio planejamento. O Termo de Referência indica no item 7.4 que haverá a necessidade de trabalho noturno e nos finais de semana. O prazo de 10 meses para a conclusão da obra, é uma questão de exigência da Finep, e o planejamento para atendimento obrigatório deste prazo, considerados todos os limites constantes no Regulamento do Edifício, é decisão exclusiva de cada licitante, baseado em sua experiência, em sua análise dos projetos e especificações, do local da obra e da logística que será adotada por cada um. Cada licitante deve fazer sua própria avaliação e planejamento.

Atenciosamente,

Michelly Ferraz

Pregoeira